

DEFERIDO
em termos de informação
Prelim, em sessão da Comissão E
23 de Maio



Patricio
27 DE Abril DE 1918

66
CMP
AG

solto n.º 2598
24-5-1918

[Signature]

Exma Camara Municipal
pal do Porto

R
João Baptista Pereira de Souza, pro-
prietario, morador na Rua Gonçalo
Bristovás n.º 224, pretendendo man-
dar restaurar e ampliar o predi-
n.º 604 da rua da Constituição, fre-
guesia de Paranhos, em harmonia
com o projecto junto, vem pedir a
V. Excia se digne conceder a indis-
pensavel licença para poder proce-
der ás referidas obras.

Porto, 27 de Abril de 1918

Pelo requerente

Camando Augusto Antunes de Oliveira

419



Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
R\$ 30,00, constando da informação supra
foi passada a guia N.º 298, que nesta data
foi enviada á treasouraria.

da Fazenda Municipal, de Junho de 1918
Abundância
an 1 de Junho de 1918

O projecto que o requerente, tem a honra de submeter á apreciação de V. Excia, destina-se a modificar e ampliar um predio que possui na rua da Constituição, nº 604, freguezia de Paranhos?

O que no projecto ~~vae~~ ^{está} indicado a carmin indica o predio tal qual se encontra actualmente e o que ~~vae~~ ^{está} a branco, o que será o predio de pois de restaurado.

A armação será construida com madeira de castanho, bem como todos os travejamentos. Todos os tapamentos serão dobrados e os soalhos serão em madeira de pinho nacional. Toda a caixilharia exterior será em castanho e todas as esquadrias interiores serão em pinho nacional. A cobertura faz-se ha em telha typo Marselha com cumes do mesmo typo. A cobertura do plano inclinado da mansarda será em louza.

Todas as saliencias de alvenarias serão em tosco para serem revestidas a argamassa de cimento para fingir granito. Todas as paredes serão asphaltadas. Todas as paredes pelas duas faces serão rebocadas e estucadas e caiadas. e o; mesmo acontecerá aos tapamentos e tectos. Todas as madeiras e ferros serão pintados.

Todas as aguas pluvias serão conduzidas por canos e algerozes para a fossa que será construida em granito e revestida a cimento tornando-a impermeavel. Todas as retretes serão alimentadas a agua com auto-clismo. e terão tubos de queda e de respito.

Todo o encanamento será em tubos de grés vidrado com o diametro de 0,11 centimetros.

Porto, 27 de Abril de 1918

Pelo requerente João Baptista Pereira de Souza

Edmundo Augusto Pereira de Souza





Registo { N.º 412 R. M. 68
Data 27-4-918
Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *ampliação de prédio*

Requerente: *João Baptista Pereira Sousa*

Morada: *rua Gonçalo Christovão, 224*

Situação da obra: *rua da Constituição, 604*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

de 366,50 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;

de 445,00 mq, a superfície total habitável (útil);

de 19,0 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;

e de — ml, a menor distância d'aquelas a esta;

de 8,50 ml, a altura média da mais alta das fachadas;

e de — ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e ~~lojas~~
~~de pavimentos mais baixo que o sólo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre páteos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) —
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) —
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc. —
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) —
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) —
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre siões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
- o) sobre fósas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) "
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) "
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) —
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) —
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.) —
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) —
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadouro, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública; etc. (art. 3.^o do R. de S.) —
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) —
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. —

*A saliencia da varanda superior á que é gratuita
é de $3,10 \times 0,20 = 0,62$*

C) sob o ponto de vista architético

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

Alinhamento: a determinar

Nível de Soleiras: 1, 1, 1

Depósito: 300,00

Licença 11430

Impulso 203

Observações:



S. C. de M. Sanitarios
2-5-918

Aprovado pela C. de M. Sanitarios em
sessão de 10-5-918

S. Fiscalização Municipal
da Saneamento
15-5-918

Cota negativa da base do rifão da retrete maior
banha do prédio não pode ser superior a 2,10 m
partir do nível superior da soleira da porta da
entrada.

14-V-918
Visto
O. Lamy
Verasim

Tem de entrar no Cabre Municipal com a
quantia de 12,40, correspondente à taxa a
aplicar à varanda na superfície de 6,2 que ex-
cede a concedida gratuitamente, sendo 2,10 m²
a 20 por cento.

S. C. de M. Estética
Aprovado 17-5-918

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 20 de Mai de 1918

Secretário

Caracal
Luz de Oliveira
R. G.

Informo que o pedido está no caso de ser
atendido com a condição imposta pela
Fiscalização Municipal do Arrecamento.
O req.^{to} tem de entrar no Cofre Municipal
com a quantia de 12\$40 correspondente
à taxa a aplicar pelo arrecamento
da sacada.

21-5-918

O Eng.^o Chefe

J. D. Santos

Proposta deferida no termo da instrução

21/5/918 J. D. Santos

Camara Municipal



da Cidade do Porto



71
187

ANNO CIVIL DE 1918

Guia de entrada de depósito Nº 298

Despacho de 23 de Maio de 1918

Dinheiro corrente	30 \$ 00
Papéis de crédito	\$ -
Total Esc.	30 \$ 00

Pela presente guia vai João Baptista Pereira de Souza entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de trinta escudos em dinheiro.

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 316 d'esta data, para ampliar o fregio que possui na rua da Constituição n.º 604.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 1 de Junho de 1918

O Chefe dos Serviços de Fazenda, int.^o

Recbi a quantia de trinta escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 1 de Junho de 1918

Registada

Em 1 de Junho de 1918

O Tesoureiro,

Branda
ant

[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a
de *Arusa*

João Baptista Pereira

para que possa ampliar o prédio que possui na
rua da República, 604, conforme o proje-
cto que lhe foi aprovado em 23 de corren-
te, digo, em 23 de Maio findo, *mas podendo a*
esta negativa da base do sifão da latrina, mais
baixa do prédio supradito ser superior a 2,70, a par-
tir do nível superior da soleira da porta de entrada.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Feve-
reiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratui-
tamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para
que possa ocupar lugar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto
nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 1 de *Julho* de 1918

(a) *Alfredo de Barros*

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE *António*

(a) *Alf. Guimarães*

Esta emolumentos para a Camara
Escudos 1000 *1100*

(a) *Alfredo de Barros*

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *trinta escu-*

dos Esc., conforme a guia n.º *298*